



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO

ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 7/2021-060102

Contrato N º 20211110

EMENTA: 5º Termo Aditivo de Acréscimo de quantidade / Dispensa de Licitação Nº: 7/2021-060102. CONTRATO Nº 20211110. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da EMEIF Semente do Saber, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras-PA.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (**CGM**), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **5º Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade Dispensa de Licitação 7/2021-060102**, cujo objeto é a Locação de Imóvel para funcionamento da EMEIF Semente do Saber, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras – PA.

OBJETO:

Quinto Aditamento de Acréscimo de Quantidade correspondente ao **Contrato Nº 20211110**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a pessoa jurídica **ASSEMBLEIA DE DEUS DE PONTA DE PEDRAS**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o Nº **63.886.881/0001-00**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – **PMPP** intenciona realizar o 5º Termo Aditivo de acréscimo ao **Contrato Nº 20211110**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido Termo Aditivo;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme, o Artigo 65, Inciso II, alínea ‘b’ e §1º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos valores;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso I da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de Valor Contratual;

V. Foi anexada a Minuta do 5º Termo Aditivo de Quantidade **Contrato Nº 20211110**.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Através da Secretaria Municipal de Educação, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do aditamento de acréscimo de quantidade. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do **DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022**, **Opino Pela Regularidade do Quinto Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade** referente ao **Contrato Nº 20211110**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009.

Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 09 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

*Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº 041/2022.*